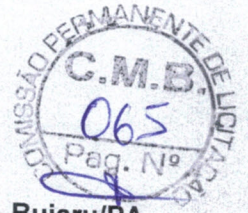




ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



Bujaru/PA, 31 de janeiro de 2023.

Memo. nº. 019/2023

Do: Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Bujaru do Estado do Pará

Para: Comissão Permanente de Licitação.

Ratificando, a Contratação Direta em conformidade com o artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023, cujo objeto se refere à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade, Fotografo, Videomaker, Marketing e Propaganda para Atender as necessidades a Câmara Municipal de Bujaru/PA.**

Atenciosamente,

JONAIA DA SILVA

CURCINO:71563385287

Digitally signed by JONAIA DA
SILVA CURCINO:71563385287

JONAIA DA SILVA CURCINO

Presidente da Câmara Municipal de Bujaru do Estado do Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

CONTRATO Nº 04/2023-CMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU E A EMPRESA G. R. J. DOS REIS INFORMATICA LTDA, PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CAPTURA DE IMAGEM, GERAÇÃO DE FILMAGEM, SONORIZAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU-PA. CONFOME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**, órgão municipal, sediada na travessa Lauro Sodré, s/n Bairro: São José, CEP: 68.670-000, Bujaru/PA, inscrita no CNPJ nº 04.362.539/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente, Sra. **JONAIÁ DA SILVA CURCINO**, portadora do CPF: 15.633.852-87 e RG: 3491139 SSP/PA e a Empresa **CONTRATADA: G R J DOS REIS INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ: **35.565.980/0001-54**, estabelecida na Av. Antonio Rocha, s/n, bairro: Centro – CEP: 68.670-000, Bujaru-Pará, neste ato representado pelo Sr. Gleidison Rogerio Jordão dos Reis, portador do CPF nº 899.925.632-49, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada no artigo 72 (contratação direta) da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de Processo de Contratação Direta, na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e ato de ratificação pela Senhor (a) presidente da Câmara Municipal de Bujaru, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade, Captura de Imagem, Geração de Filmagem, Sonorização e Edição de Vídeo para atender a necessidade da Câmara Municipal De Bujaru-PA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor anual de R\$ 19.250,00 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta reais) e valor mensal R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao Processo de Contratação Direta por Dispensa a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. **O Prazo de Vigência será de 11 (onze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

TRAV. LAURO SODRÉ, S/N, CEP: 68.670-000, SÃO JOSÉ, BUJARU-PA



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



- 4.2. O pagamento realizar-se-á até no máximo o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo e após o atesto do documento, através de transferência bancária pela Contratante.
- 4.3. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto não corresponde às especificações técnicas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA CONTRATANTE:

- 5.1.1. Solicitar a execução do objeto à empresa **CONTRATADA** através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 5.1.2. Proporcionar à empresa **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei de licitações vigente.
- 5.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 5.1.4. Notificar a empresa **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.1.5. Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

5.2 – DA CONTRATADA:

- 5.2.1. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 5.2.2. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 5.2.3. Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.
- 5.2.4. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 5.2.7. Aceitar sem restrições a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados.
- 5.2.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante. Quanto aos serviços a serem prestados devem ser informados em prazo não superior a 02 (dois) dias, antes da realização do seminário.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

-Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU

-Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal;

-Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

7.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 04.362.539/0001-41



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei de Licitação Vigente e ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, conforme Lei de licitações vigente, com os encargos correspondentes

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conforme Lei de licitações vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

10.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bujaru, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bujaru/PA, 01 de fevereiro de 2023.

JONAIÁ DA SILVA Digitally signed by JONAIÁ
DA SILVA
CURCINO:71563385287 CURCINO:71563385287

JONAIÁ DA SILVA CURCINO

Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA

Contratante

Gleidison Rogério Jordão dos Reis

GLEIDISON ROGERIO JORDÃO DOS REIS

GR INFORMAÇÕES

CNPJ: 35.565.980/000-54

Contratada

1) Testemunha: *Wilson S. P. et L*

RG: *1948135-PC/PA*

2) Testemunha: _____

RG: _____

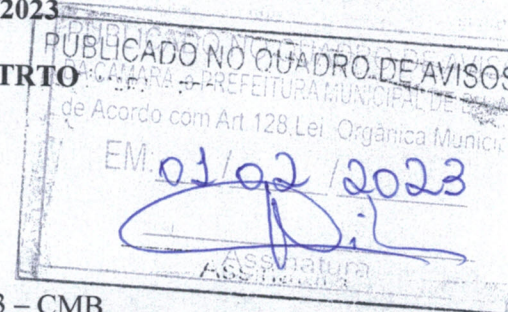
TRAV. LAURO SODRÉ, S/N, CEP: 68.670-000, SÃO JOSÉ, BUJARU-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



EXTRATO Nº 5/2023
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 004/2023 – CMB

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 010/2023 – CMB

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU – CNPJ: 04.362/539/0001-41

CONTRATADO: GRJ DOS REIS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.565.980/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CAPTURA DE IMAGEM, GERAÇÃO DE FILMAGEM, SONORIZAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU-PA.

VALOR TOTAL: 19.250,00 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

BUJARU/PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JONAIA DA SILVA
CURCINO:71563385287

Digitally signed by JONAIA DA
SILVA CURCINO:71563385287

JONAIA DA SILVA CURCINO
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru do Estado do Pará